



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL DEZENOVE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de
2 Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Vice-Reitor **José**
4 **Domingues Fontenele Neto**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião Extraordinária
5 de dois mil e dezenove. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro
6 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Araken de Medeiros Santos**. Centro Multidisciplinar de
7 Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Luciana Dantas Mafra**; Centro Multidisciplinar
8 de Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortêz de Oliveira** e **Antonio Diego Silva Farias**; Centro
9 de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Matheus da Silva Menezes** e **Paulo Gabriel Gadelha**
10 **Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian José Molina Rugama**; Centro de
11 Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo**
12 **Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes**
13 **Bezerra Júnior** e **José Anízio Rocha de Araújo**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel**
14 **Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes
15 técnico-administrativos: **Elisângela André de Oliveira Chaves**, **Gilcilene Lélia Souza do**
16 **Nascimento** e **Janaína Maria Silva Holanda**; Representantes discentes: **Aline Torquato**
17 **Loiola**. Conselheiros com faltas justificadas: Jacimara Villar Forbeloni, Moises Ozório de Souza
18 Neto, Jalmir Dantas de Araújo, Francisco Valdomiro Morais Antonio Diego Silva Farias.
19 Conselheiro com faltas não justificadas: Ana Claudia de Andrade Costa. **PAUTA: Primeiro**
20 **ponto**: Apreciação e deliberação sobre minuta de emenda regimental que altera os artigos
21 quatrocentos e vinte e cinco a quatrocentos e vinte e sete e revoga os artigos duzentos e
22 oitenta e quatro, duzentos e oitenta e cinco, quatrocentos e vinte e oito e quatrocentos e vinte e
23 nove do Regimento Geral da UFERSA, dando-lhe nova redação em cumprimento aos
24 normativos vigentes. O ponto teve a participação dos convidados Ana Flávia Oliveira Barbosa
25 de Lira e Matheus Vinicius Costa Pereira. Tendo constatado quórum legal, o Presidente em
26 exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, declarou aberta a reunião, fez a
27 leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior**
28 perguntou se, sobre a revogação do artigo quarenta e cinco do Regimento, não deveria constar
29 a revogação do mesmo no título na pauta. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
30 **Domingues Fontenele Neto**, disse que em uma das propostas tinha a inserção do artigo
31 quarenta e cinco na discussão. Falou, também, que no artigo quarenta e cinco constava que a
32 Auditoria Interna (AUDINT) estava vinculada ao CONSUNI e que a instrução normativa da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33 Controladoria-Geral da União (CGU) de dois mil e dezoito vinculava a apreciação do Plano
34 Anual de Auditoria Interna (PAINT) e Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) ao Conselho
35 de Administração (CONSAD). Disse, ainda, que a AUDINT era um órgão assessor vinculado ao
36 CONSUNI porque fazia parte da alta gestão e que, em seu entendimento não precisava evocar
37 aquela discussão. Falou, ainda, que as quatro observações feitas para a emenda regimental
38 eram muito distintas e, por isso, teriam que deliberar qual das mesmas seria apreciada. O
39 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** perguntou se, na ausência do relator, poderiam
40 apreciar a minuta, pois ocorreram casos no Conselho onde, na ausência do relator, adiaram a
41 discussão. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse
42 que, apesar de que o relator não estava presente, aquela minuta precisava ser discutida
43 porque tinham prazos para cumprir e precisavam organizar a questão da AUDINT, pois
44 estavam com RAINTE e PAINT pendentes porque não conseguiam aprovar no CONSUNI,
45 porque estava em desconformidade com a legislação, nem conseguiam apreciar no CONSAD
46 devido ao Regimento. Falou, também, que a ideia era que a resolução de aprendizagem
47 entrasse em vigor a partir do semestre seguinte ao corrente semestre e que, para aquilo
48 acontecer, tinham que ter tempo hábil para instrumentalizar as mudanças no Sistema Integrado
49 de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGGA). O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**
50 disse que estavam há muito tempo discutindo o assunto para adiar e que não via necessidade
51 de esclarecimentos para discutir o tema, pois já conviviam com a realidade das avaliações. Por
52 fim, a pauta, sem alterações, foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis, um contrário e
53 uma abstenção. As justificativas foram aprovadas por dezesseis votos favoráveis e uma
54 abstenção. Antes de iniciar as discussões, alguns discentes lotaram a Sala dos Conselhos para
55 participar da discussão sobre o que tangia as notas e médias da avaliação. **PRIMEIRO PONTO.**
56 O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto
57 em discussão. A Conselheira **Aline Torquato Loiola** propôs a participação do Diretório Central
58 dos Estudantes (DCE) nas discussões sobre a questão das médias de avaliação. O Presidente
59 em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que a norma de
60 aprendizagem foi aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e que
61 não era competência do CONSUNI discutir aquele assunto. Falou, também, que o CONSUNI
62 tinha competência para alterar o Regimento e que, se aquilo acontecesse, a norma em questão
63 passaria a vigorar. Disse, ainda, que o DCE, junto a representação discente, deveria fazer uma
64 minuta de alteração a norma em questão para ser apreciada no CONSEPE e que, por isso, era
65 importante ter aquele tipo de normativa regulada em uma resolução para ter mais flexibilidade,
66 tornando a alteração mais tranquila. Concluiu sua fala dizendo que o CONSUNI não tinha
67 competência para votar o pleito dos discentes naquele momento. O Conselheiro **Leonardo**
68 **Fernandes França** disse que a resolução de aprendizagem teve uma discussão muito ampla



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

69 e, por isso, solicitou que dessem andamento a apreciação do ponto. Falou, também, que não
70 existia nenhuma proposta de alteração daquilo que constava aprovado na resolução de
71 aprendizagem do CONSEPE, que tinha sido de ampla discussão dentro da Instituição. O
72 Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que, como
73 tinha informado anteriormente, tinham as proposta dos conselheiros Adrian José Molina
74 Rugama, Leonardo Fernandes França, Manoel Januário da Silva Júnior e Manoel Quirino da
75 Silva Júnior, porém, não dava para discuti-las como faziam normalmente no Conselho porque
76 eram completamente distintas. Conclui sua fala dizendo que colocaria em votação uma
77 proposta contra a outra. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que a reunião tinha
78 duas matérias, que eram os dois artigos que envolviam diretamente a resolução de
79 aprendizagem e os demais artigos que tratavam sobre a AUDINT. Falou, também, que a
80 diversidade das propostas existia muito mais na parte correspondente a AUDINT. O
81 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** disse que poderiam dividir a discussão dos
82 documentos em duas partes, uma para discutir a avaliação e outra para discutir a questão da
83 AUDINT. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que o Conselho não estava
84 discutindo a resolução de aprendizagem porque não era matéria do CONSUNI. Falou, também,
85 que estavam observando que o Regimento da UFRSA estava ficando muito enxuto, o que
86 podia provocar constantes mudanças em algo que poderia ser institucionalizado. O Presidente
87 em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que alguns temas não
88 precisavam estar no Regimento, sendo a avaliação de aprendizagem um deles. O Conselheiro
89 **Leonardo Fernandes França** apresentou e explicou a tabela que montou mostrando quais
90 matérias, referentes a resolução de aprendizagem aprovada pelo CONSEPE, constavam nos
91 Regimentos de algumas universidades. Falou, também, que não estavam mantendo no
92 Regimento algo que destoava do que se praticava em universidades centenárias. Disse, ainda,
93 que todas as universidades citadas na tabela normatizavam os itens de avaliação, ainda que
94 não necessariamente com os mesmos números. Concluiu sua fala dizendo que podiam votar
95 em manter os itens de avaliação, aprovando as propostas do conselheiro Manoel Januário da
96 Silva Júnior e a sua, ou podiam votar em retirar os itens de avaliação, aprovando as propostas
97 dos conselheiros Adrian José Molina Rugama e Manoel Quirino da Silva Júnior. A Conselheira
98 **Aline Torquato Loiola** sugeriu que, uma vez que não era competência do CONSUNI deliberar
99 aquela matéria, a mesma fosse discutida em outro momento para que a representação
100 discente pudesse elaborar a minuta e leva-la para apreciação no CONSEPE. O Presidente em
101 exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que aquela reunião não
102 impedia a alteração da resolução de aprendizagem no CONSEPE. Conselheira **Aline**
103 **Torquato Loiola** propôs a participação dos discentes Matheus Vinicius Costa Pereira e Ana
104 Flávia Oliveira Barbosa de Lira. A proposta foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

105 dois contrários. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** esclareceu que, nos
106 Conselhos Superiores, só as pessoas permitidas na mesa pelo Conselho podiam se
107 manifestar. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que queria defender a
108 manutenção dos artigos em suas linhas gerais no Regimento da forma que o conselheiro
109 Leonardo Fernandes França fez as sugestões na tabela que apresentou, pois aquilo não
110 invalidava o CONSEPE de fazer desdobramentos necessários. Falou, também, que, em seu
111 entendimento, era importante para o Regimento manter aquelas linhas gerais. O Presidente em
112 exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou em votação a manutenção
113 das informações sobre a avaliação de aprendizagem, que foi aprovada por nove votos
114 favoráveis, cinco contrários (favoráveis a retiradas das informações das avaliações) e quatro
115 abstenções. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que não sabia até onde a
116 proposta do Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior contemplava a proposta do
117 conselheiro Leonardo Fernandes França. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
118 **Domingues Fontenele Neto**, leu o voto do relator, que foi votado e aprovado por dezesseis
119 votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que
120 quando fez a proposta, tentou adequar a redação original do Regimento com os dispositivos
121 aprovados no CONSEPE com a resolução de aprendizagem, excluindo apenas o que gerava
122 conflitos. Falou, também, que os pontos apresentados pelo Conselheiro Leonardo Fernandes
123 França na tabela eram cruciais e que, se o mesmo concordasse, poderiam fazer uma proposta
124 em conjunto colocando aqueles pontos. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs
125 que ficassem apenas com os itens em destaque da tabela que tinha apresentado, que eram
126 sobre as médias, frequências e avaliações específicas, no Regimento. O Presidente em
127 exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou, então, a apreciação da
128 proposta feita pelo conselheiro Leonardo Fernandes França, no sentido de contemplar pontos
129 específicos que eram comuns a outras instituições de acordo com a tabela apresentada, em
130 votação, que foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e um contrário. O Conselheiro
131 **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte alteração no artigo primeiro: “*Altera os artigos*
132 *quarenta e cinco e o duzentos e oitenta e quatro e revoga o duzentos e oitenta e cinco do*
133 *Regimento Geral da UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos
134 favoráveis e uma abstenção. Em seguida, propôs a seguinte redação para o artigo quarenta e
135 cinco: “*A Unidade de Auditoria Interna está vinculada ao Conselho Universitário*”. A proposta foi
136 votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Leonardo**
137 **Fernandes França** propôs a seguinte redação para o artigo duzentos e oitenta e quatro: “*A*
138 *aprovação em um componente curricular está condicionada ao rendimento acadêmico do*
139 *discente, identificado por meio da avaliação da aprendizagem e da assiduidade*”. A proposta foi
140 aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs as respectivas redações para os parágrafos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

141 primeiro, segundo, terceiro, quarto e sexto do artigo duzentos e oitenta e quatro: “Parágrafo
142 primeiro: O rendimento acadêmico nos componentes curriculares deve ser expresso em
143 valores numéricos de zero a dez, variando até a primeira casa decimal, após o
144 arredondamento da segunda casa decimal. Parágrafo segundo: Os componentes curriculares
145 da graduação serão compostos de três unidades, podendo o professor aplicar o número de
146 procedimentos avaliativos que considerar necessário para compor a nota da avaliação de
147 aprendizagem de cada unidade. Parágrafo terceiro: Será considerado aprovado no
148 componente curricular, o discente que obtiver média parcial igual ou superior a sete, desde que
149 obtenha frequência mínima de setenta e cinco por cento nas atividades ministradas em cada
150 componente curricular. Parágrafo quarto: O discente estará reprovado no componente
151 curricular quando não obtiver a frequência mínima exigida de setenta e cinco por cento e/ou
152 obtiver uma média parcial menor que três e meio. Parágrafo sexto: Ao discente que apresentar
153 MP maior ou igual que três e meio e menor que sete é assegurada a realização de uma
154 Avaliação Final, desde que atenda a assiduidade de setenta e cinco por cento”. As propostas
155 foram votadas e aprovadas por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. Propôs, também,
156 a seguinte redação para o parágrafo sétimo do artigo duzentos e oitenta e quatro: “Será
157 considerado aprovado, por Avaliação Final, o discente que obtiver Média Final igual ou superior
158 a cinco, desde que atenda aos requisitos de assiduidade de setenta e cinco por cento”. A
159 proposta foi aprovada por unanimidade. Antes da apreciação e deliberação do parágrafo quinto
160 do artigo duzentos e oitenta e quatro, o convidado **Matheus Vinicius Costa Pereira** disse que
161 estava naquela reunião por uma demanda dos discentes que estavam preocupados com o
162 futuro do semestre e, por isso, a Sala dos Conselhos estava lotada de alunos. Falou, também,
163 que não era nada comum o fato daquela reunião, com aquela pauta específica, estar sendo
164 discutida um dia após o feriado de Carnaval e disse que a reunião devia estar acontecendo de
165 maneira mais ampla para que houvesse uma participação maior dos discentes. Disse, ainda,
166 que quando a resolução de aprendizagem foi aprovada no CONSEPE, por uma margem muito
167 pequena de diferença entre favoráveis e contrários, notou-se as divergências de opiniões a
168 respeito daquele tema. Falou, então, sobre o estudo feito pela Pró-Reitoria de Graduação
169 (PROGRAD), em conjunto com o DCE, e como a média aprovada apresentava um maior índice
170 de reprovação; que o DCE construiu outra proposta menos danosa para os discentes. Disse,
171 então, que não via o motivo daquela pauta estar sendo discutida às escondidas sem a
172 participação dos discentes e que não via a UFERSA se posicionando no sentido de avisar
173 aquela mudança estrutural. Concluiu sua fala dizendo que os cursos da área de exatas
174 seriam os mais impactados com aquela mudança; e pediu que os conselheiros tivessem
175 sensibilidade ao votar. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele**
176 **Neto**, disse que às quatorze horas, quando acabou o feriado de Quarta-Feira de Cinzas, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

177 Universidade funcionou normalmente. Disse, ainda, que falar que a UFERSA estava fazendo
178 coisas às escondidas era muito triste. Disse, também, que entendia a preocupação dos
179 discentes, mas que as convocações eram públicas e que o ponto tinha entrado em pauta
180 naquele momento porque tinha todo um trabalho posterior para outras instâncias realizarem.
181 Disse, ainda, que poucas universidades eram tão democráticas quanto a UFERSA, mas que
182 entendia o porquê de os discentes estarem chateados. O convidado **Matheus Vinicius Costa**
183 **Pereira** disse que entendia a situação e que a UFERSA era muito democrática, mas que a data
184 escolhida para discutir aquele ponto específico não era uma data estratégica. O Conselheiro
185 **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu que, naquele ponto específico, para atender tanto a
186 reivindicação dos discentes, quanto a normativa aprovada no CONSEPE, e considerando a
187 proposta dos itens, não aprovassem o item em questão e suprimissem o item que tratava da
188 média do Regimento para que os discentes tivessem a oportunidade de mandar uma proposta
189 de mudança na resolução de aprendizagem. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**
190 disse que o primeiro órgão que tratou daquele assunto era o Comitê de graduação, que tinha
191 representação discente que poderia apresentar propostas, mas o mesmo nunca tinha
192 comparecido a noventa por cento das reuniões. Falou, também, que dentro dos
193 departamentos, os servidores docentes decidiram quais propostas faziam sentido. Disse,
194 ainda, que a minuta de aprendizagem passou no Conselho de Centro e, também, não recebeu
195 propostas da representação discente; e que apenas no CONSEPE a representação discente
196 colocou propostas. Concluiu sua fala dizendo que os discentes tinham representação em todos
197 os segmentos em que a resolução foi discutida. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti**
198 **Gomes** disse que o CONSUNI não estava ali para entrar em confronto com os discentes e que
199 todos deviam ter cuidado sobre a forma que se expressam. Falou, também, que deviam se ater
200 a proposta do Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior, de tirar os itens que tratassem da
201 média do Regimento para que os discentes pudessem fazer uma minuta de alteração a
202 resolução em questão. O convidado **Matheus Vinicius Costa Pereira** disse que a
203 representação discente estava presente em muitas daquelas discussões, mas as propostas
204 eram vencidas. Falou, também, que em uma reunião de Conselho de Centro, onde foi
205 representante discente, quando discutiram a minuta de resolução de aprendizagem, a proposta
206 feita pela representação discente sobre a média passou, mas alguns servidores docentes
207 convocaram outros docentes para a reunião em questão para que a proposta dos servidores
208 docentes fosse aprovada. Disse, ainda, que os discentes estavam presentes e apresentaram
209 propostas, mas que tinham sido vencidas com certa “desonestidade”. A Conselheira **Aline**
210 **Torquato Loiola** disse que a Instituição era uma das mais democráticas do país, mas que
211 ainda faltava a participação discente, e que a UFERSA precisava ouvi-los. Falou, também, que
212 existia a representação discente, mas, talvez, faltasse mais espaço para cadeiras efetivas. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

213 Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que a Lei de
214 Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) era muito clara quando tratava dos conselhos,
215 que precisava de uma representação de setenta por cento dos assentos para servidores
216 docentes e que os trinta por cento restantes eram disputados entre servidores técnico-
217 administrativos e discentes. Falou, também, que se aumentassem o número de cadeiras para
218 discentes, conseqüentemente, aumentaria o número de cadeiras para servidores docentes
219 para que mantivesse a proporção dos setenta por cento. A convidada **Ana Flávia Oliveira**
220 **Barbosa de Lira** disse que o que estava sendo votado naquele dia sobre a questão da média,
221 embora não fosse competência do CONSUNI, implicaria em uma mudança na vida dos
222 discentes. Falou, também, que a resolução de aprendizagem tinha passado no CONSEPE com
223 apenas um voto de diferença e aquilo mostrava que a questão ainda devia ser debatida. Disse,
224 ainda, que os índices apresentados no estudo da PROGRAD mostravam que a média
225 aprovada iria implicar em um maior número de reprovações estudantis, e que tinham várias
226 outras questões pedagógicas envolvidas. Falou, ainda, que o período entre as discussões
227 sobre a resolução causaria desestabilização e que aquela mudança seria muito prejudicial.
228 Concluiu sua fala dizendo que o impacto da resolução seria maior nos cursos de exatas e que
229 deveria proporcionar estudos sobre qual seria o impacto daquela mudança em cada área para
230 que pudessem observar os índices após a aplicação de um possível sistema de média
231 aritmética simples e que, em seu entendimento, ninguém queria colocar as digitais em uma
232 matéria que iria implicar na vida de vários discentes da UFERSA. Solicitou, então, cautela e
233 que encontrassem um meio termo para resolver aquela questão. O Presidente em exercício do
234 Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que por questões práticas, discutiriam o
235 que estava em pauta. Falou, também, que se o Conselho não aprovasse o parágrafo quinto do
236 artigo duzentos e oitenta e quatro, a resolução de aprendizagem teria validade, mas que
237 poderia ser modificada apenas no CONSEPE. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva**
238 **Júnior** disse que, reprovando o parágrafo quinto e entrando em vigor a resolução de
239 aprendizagem, a representação discente teria a possibilidade de solicitar ao CONSEPE que
240 modifique a resolução em questão. O Conselheiro **João Liberelino Filho** disse que a
241 resolução de aprendizagem não poderia entrar em funcionamento, mesmo depois daquela
242 reunião, pois constava que a mesma só passaria a vigorar com a revogação dos artigos
243 duzentos e oitenta e quatro e duzentos e oitenta e cinco, portanto teria que passar pelo
244 CONSEPE novamente, dando oportunidade da representação discente elaborar uma proposta.
245 O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou em
246 votação o parágrafo quinto do artigo duzentos e oitenta e quatro, que tinha a seguinte redação:
247 *“A média parcial (MP) será calculada pela média aritmética simples dos rendimentos*
248 *acadêmicos obtidos em cada unidade: $MP = (A \text{ um} + A \text{ dois} + A \text{ três}) / \text{três}$ ”*. A proposta foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

249 reprovada por dez votos contrários, cinco favoráveis e duas abstenções. Em seguida, colocou
250 em votação o parágrafo oitavo do artigo duzentos e oitenta e quatro, que tinha a seguinte
251 redação: “A média final (MF) será calculada pela média aritmética ponderada da média parcial
252 (MP) e da Avaliação Final (AF): $MF = (MP \times seis + AF \times quatro) / dez$ ”. A proposta foi reprovada
253 por doze votos contrários, três favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário**
254 **da Silva Júnior** propôs a criação do parágrafo nono para o artigo duzentos e oitenta e quatro:
255 “Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá normas
256 complementares para a verificação do rendimento acadêmico de graduação”. A proposta foi
257 votada e aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Leonardo**
258 **Fernandes França** propôs a seguinte redação para o parágrafo dez do artigo duzentos e
259 oitenta e quatro: “Os componentes curriculares do tipo Atividades Acadêmicas, (TCC, Estágio
260 Supervisionado e Atividades Complementares) são objeto de normas específicas”. A proposta
261 foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O
262 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs as seguintes redações para o artigo
263 quatrocentos e vinte e cinco e seu parágrafo único: “Art. quatrocentos e vinte e cinco: A
264 Auditoria Interna, vinculada ao CONSAD, é uma unidade de apoio e de assessoramento
265 técnico e tem por atribuição as atividades de controle preventivo e corretivo, de fiscalização e
266 de orientação dos atos e fatos administrativos da UFERSA em assuntos contábeis,
267 orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal, comunicando ao Reitor os resultados de
268 suas ações. Parágrafo único: A Unidade de Auditoria Interna terá um Auditor Chefe, devendo a
269 sua indicação recair em um servidor com formação na área de Ciências Contábeis ou Direito e
270 que atenda às exigências definidas em legislação vigente”. A proposta foi votada e aprovada
271 por unanimidade. Propôs, também, a seguinte redação para o artigo quatrocentos e vinte e
272 seis: “A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular da Unidade de Auditoria
273 Interna deverá ser submetida, pelo Reitor da UFERSA, à aprovação no CONSAD, e, após, à
274 aprovação na Controladoria Geral da União conforme a legislação vigente”. A proposta foi
275 aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a supressão do parágrafo único do artigo
276 quatrocentos e vinte e seis, que foi aprovada por unanimidade. Por fim, propôs a criação de um
277 parágrafo único para o artigo quatrocentos e vinte e sete, com a seguinte redação: “É vedada a
278 participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar atuação na gestão,
279 bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria”. A proposta foi aprovada por
280 unanimidade. Sem mais propostas, a minuta, com alterações, foi aprovada por unanimidade.
281 **EMENDAS À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:** Onde se lê, nas linhas cento
282 e quinze a cento e dezessete: O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que não
283 sabia até onde a proposta do Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior contemplava a
284 proposta do conselheiro Leonardo Fernandes França. Leia-se: O Conselheiro **Adrian José**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

285 **Molina Rugama** disse que muitas observações feitas pelo conselheiro Manoel Januário da
286 Silva Júnior eram contempladas pelo conselheiro Leonardo Fernandes França. Nada mais
287 havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**,
288 agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle**
289 **dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata,
290 que após lida e aprovada com emendas, na reunião do dia tinta de abril de dois mil e
291 dezenove, segue assinada pelo Presidente em exercício do CONSUNI, pelos demais
292 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

293 **Presidente em exercício:**

294 José Domingues Fontenele Neto _____

295 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

296 Araken de Medeiros Santos _____

297 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

298 Hudson Pacheco Pinheiro _____

299 Luciana Dantas Mafra _____

300 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

301 Janaína Cortêz de Oliveira _____

302 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

303 Matheus da Silva Menezes _____

304 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

305 Adrian José Molina Rugama _____

306 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

307 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____

308 Leonardo Fernandes França _____

309 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

310 José Albenes Bezerra Júnior _____

311 José Anízio Rocha de Araújo _____

312 **Centro de Engenharias – CE:**

313 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

314 Manoel Januário da Silva Júnior _____

315 **Representantes técnico-administrativos:**

316 Elisângela André de Oliveira Chaves _____

317 Janaína Maria Silva Holanda _____

318 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____

319 **Representante discente:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 320 Aline Torquato Loiola _____
- 321 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 322 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____